



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

**Dispõe sobre a cessão de uso de área
pertencente ao município de Palmas ao
Núcleo Espírita Paz e Luz - NEPAL.**

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir em favor da entidade Núcleo Espírita Paz e Luz - NEPAL, CNPJ nº 10.277.261/0001-07, a cessão de uso do imóvel, denominado APM 01-C, situado à Rua 18, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 2.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 28,75 metros de frente com Rua 18 + 7,07 metros + 7,07 metros de chanfrado; 28,75 metros de fundo com Rua 20; 50,00 metros do lado direito com Rua 25; 60,00 metros do lado esquerdo com APM 01-D, conforme Certidão de Matrícula nº 101.460, de 14 de dezembro de 2009, Livro 02 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, constantes no processo nº 34852/09.

Art. 2º A área cedida por força do disposto no art.1º, destina-se à construção da sede do NEPAL, com atividades voltadas para o trabalho preventivo de moralização e erradicação da criminalidade, do uso de drogas e da prostituição, nesta Capital.

Art. 3º A presente cessão de uso efetivar-se-á mediante termo firmado pelo Município, através do Chefe do Poder Executivo, e será outorgada por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser revogada a qualquer momento, assim que o interesse público o exigir, em caso de alteração de sua destinação ou desvio de finalidade.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas